

# LEI Nº 7.121, DE 25 DE ABRIL DE 1994

(Publ. "D. Grande ABC", 26.04.94, Cad. B, pág.09)

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1** - Fica instituído o "DIA DA BÍBLIA", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

**Parágrafo único** - A comemoração prevista no "caput" dar-se-á através de culto evangélico a ser realizado em local e horário previamente fixados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e as autoridades evangélicas.

**Artigo 2** - O Executivo adotará providências para que a comemoração de que trata o artigo anterior seja inserida no calendário de eventos oficiais do Município no mês de dezembro de cada ano.

**Artigo 3** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

**Artigo 4** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.